



## **PARECER Nº 1953, DE 2025, DA COMISSÃO DE ASSUNTOS METROPOLITANOS E MUNICIPAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 81, DE 2025**

De autoria do Deputado Vitão do Cachorrão, a proposta em questão pretende declarar o Município de São Roque a "Capital do Vinho".

Em pauta nos termos regimentais, conforme estipula o artigo 148 do Regimento Interno, em seu item 2 do Parágrafo único, o projeto esteve em pauta nas Sessões Ordinárias no período entre 14 a 20 de fevereiro de 2025, e não foi alvo de emendas ou substitutivos.

Atendendo ao disposto no artigo 31 §1º, do Regimento Interno, a proposta foi remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que analisou os aspectos legal, constitucional e jurídico e manifestou-se favoravelmente ao projeto de lei, aprovando o Parecer do Relator em 25 de junho de 2025.

Na sequência do processo legislativo, a proposição foi distribuída para a Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais, para manifestar-se quanto ao mérito da proposta, conforme determina o artigo 31, §6º, do Regimento Interno e, na qualidade de relator designado por esta comissão, passo a fazê-lo nesta oportunidade.

A Comissão de Assuntos Metropolitanos e Municipais tem a atribuição de averiguar o cumprimento ao disposto na Lei 15.294, de 8 de janeiro de 2014, que estabelece critérios para a outorga de títulos a municípios.

Portanto, observamos juntada ao projeto de lei em análise a Moção nº 259/2025, de autoria do Vereador Diego Costa, da Câmara Municipal de São Roque, aprovada em 28 de agosto de 2025, a qual concorda com a titularidade "Capital Estadual do Vinho", documento que atende um dos requisitos mencionados na Lei 15.294, de 8 de janeiro de 2014.

Quanto ao mérito da propositura, concordamos que o município de São Roque é uma cidade que tem uma longa história e forte vocação vitivinícola, que se consolidou no século XIX com a incorporação de técnicas europeias.

O reconhecimento legislativo tem um duplo propósito: simbólico e prático. O simbólico quando homenageia a herança cultural e a dedicação das famílias que, ao longo de gerações, construíram a identidade da cidade em torno da produção de vinho. E o prático quando fortalece a marca turística do município, consolidando sua posição na famosa Rota do Vinho. Essa rota já atrai visitantes de todo o país, oferecendo não só vinícolas e rótulos premiados, mas também experiências gastronômicas e de hospitalidade.

A proposta reconhece que o vinho em São Roque é mais do que um produto, é um elemento central de sua cultura e um motor para o enoturismo, unindo tradição, comunidade e desenvolvimento econômico.

Com o objetivo de padronizar as declarações de “Capital” a respeito de municípios e atendendo ao texto aprovado na Moção 259/2025, da Câmara Municipal de São Roque, propomos o seguinte:

**SUBSTITUTIVO:**

*Dê-se ao Projeto de Lei nº 81, de 2025, a seguinte redação:*

*Declara o Município de São Roque a “Capital Estadual do Vinho”, no Estado.*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:*

*Artigo 1º - Fica declarado o Município de São Roque a “Capital Estadual do Vinho”, no Estado de São Paulo.*

*Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Assim sendo, não havendo óbices, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 81, de 2025, na forma do Substitutivo ora apresentado.

Rogério Santos – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ROGÉRIO SANTOS,  
FAVORÁVEL NA FORMA DO SUBSTITUTIVO ORA APRESENTADO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 9/12/2025.

Ana Carolina Serra – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao voto do relator
Paulo Mansur	Favorável ao voto do relator
Ana Perugini	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Ana Carolina Serra	Favorável ao voto do relator
Rogério Santos	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator